



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA DE GOVERNO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 081/2015  
 PROCESSO Nº 00094.001391/2015-72**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de materiais de telefonia, licenças de software e serviços, com instalação, configuração, ativação, incluindo hardware, software e cabos, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 06 de abril de 2016**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 06 de abril de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**d)** que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**e)** que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**f)** que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**g)** declaração que está apto a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/10.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.4** Por se tratar de contratação de bem e serviço de informática, será assegurado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Dec. nº 7.174/10, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

**5.4.1** Para usufruto do benefício, no momento do cadastro da proposta, o licitante deverá selecionar o tipo de benefício a que faz jus, conforme enquadramento constante nos incisos do art. 5º do Dec. nº 7.174/10, sendo:

- **TP + PPB**
- **TP: Tecnologia do País**
- **PPB: Processo Produtivo Básico**

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30** do dia **06 de abril de 2016**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 081/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

**7.9.1** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**7.9.2** Aplicação das regras de preferência previstas no **art. 5º, do Dec. nº 7.174/10**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, conforme procedimento descrito abaixo:

a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **art. 5º, I, do Decreto nº 7.174/10**, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

b) caso a preferência não seja exercida na forma da “a)”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **art. 5º, II, do Decreto nº 7.174/10**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os licitantes que se enquadrarem no **art. 5º, III, do Decreto nº 7.174/10**, caso esse direito não seja exercido.

c) O prazo para o encaminhamento de **novo lance igual ou menor** será concedido, automaticamente, pelo Sistema Comprasnet.

d) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.10** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.10.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.10** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail **cpl@planalto.gov.br**, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do prego e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.1.1** Proposta que deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

**9.3.1.2** Tabela de itens, descrita no **Anexo III** do Termo de Referência – Anexo I do edital, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referência a manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet” ou

páginas do fabricante publicadas na Internet) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta.

**9.3.2** Preços unitários e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.4** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.5** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.6** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.7** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.6.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.7** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contêm vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.10.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.10.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.10.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.10.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.16** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.17** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.18** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.18.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.19** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.



## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**10.4.1.1** Declaração de Vistoria fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital.

**10.4.1.1.1** A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-3823**, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 15h às 17h.

**10.4.1.1.2** Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III** do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

**10.4.1.2** Para utilização do benefício previsto no Decreto nº 7.174/2010, comprovação de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB). A comprovação será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**10.4.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**10.4.2.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um):

**10.4.2.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**10.4.2.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.2.1.1**:

**10.4.2.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante.

**10.4.3** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**10.4.3.1** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, e de seu responsável técnico.

**10.4.3.2** Declaração de que disporá, no momento da assinatura do contrato, de profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, com qualificação exigida para a execução dos serviços objeto deste edital.

**10.4.3.3** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviço de instalação de solução, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**10.4.3.3.1** O serviço e parcela de maior relevância a serem comprovadas pelo licitante são: a instalação de solução similar ou igual a proposta, comprovando a ampliação da capacidade de velocidade de sistema inicial também similar ao existente na Presidência da República

**10.4.3.3.2** Deverá(ão) preferencialmente constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços, dos profissionais e os quantitativos executados

**10.4.3.2.3** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.4.3.2.4** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

**10.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.1.3** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

#### **14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O preço da contratação está estimado **R\$ 490.778,72** (quatrocentos e noventa mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: 85454, Natureza de Despesa: 44.90.52.

#### **15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

**15.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**15.2.2** declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.2.3** Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**15.2.3.1** A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**15.2.4** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com a qualificação exigida para a execução dos serviços indicados no item 8.1.2.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**15.2.4.1** Entende-se, para fins do Termo de Referência – Anexo I do edital, como pertencente ao quadro permanente da licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com a licitante.

**15.2.5** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) da empresa por execução de serviço, devidamente registrados no CREA.

**15.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.4** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

**15.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**15.9** Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**15.10** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**15.11** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

## 16. GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a

5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

**16.2** Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**16.4** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**16.5** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

**16.5.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**16.5.2** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**16.5.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**16.6** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 16.5**.

**16.7** A Contratada obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**16.8** A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no **item 22** deste edital.

**16.9** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**16.10** A garantia será considerada extinta:

**16.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**16.10.2** após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 16.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**16.11** O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**16.11.1** caso fortuito ou força maior;

**16.11.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**16.11.3** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**16.11.4** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**16.12** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no **item 16.11**.

**16.13** A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o **subitem 16.5**, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

## 17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1** A licitante vencedora deverá realizar a entrega do objeto em até 20 dias após a assinatura do contrato.

**17.2** Os serviços serão executados pela Licitante vencedora, na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do contrato, sendo executados tanto na forma presencial quanto não-presencial, com supervisão e interface constante, de acordo com a característica do produto ou serviço em questão e o disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**17.3** Os serviços presenciais serão executados nas instalações da Presidência da República, localizado à Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto Anexo IV, Ala A, Térreo, CEP 70150900, Brasília DF.

**17.4** Todos os serviços presenciais e/ou entregas deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, exceto em feriados, municipais e nacionais.

**17.5** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

**17.6** Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes dos **Itens 3 e 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17.7** Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto nº 7.174/2010.

## 18. GARANTIA

**18.1** Todo o sistema, equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de doze meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

**18.2** Durante o período de garantia as seguintes responsabilidades ficarão a cargo da licitante vencedora:

- a) problemas técnicos que ocorrerem na Solução VoIP, e sistema de energia e baterias, com paralisação total ou parcial, deverá a Licitante vencedora providenciar atendimento em até no máximo 2 (duas) horas após o acionamento



realizado pela Presidência da República (através de ordem de serviço com modelo em anexo), provendo a imediata substituição de peças caso necessário. Para os demais aparelhos, peças e materiais, o tempo de atendimento deverá ser em até 4 (quatro) horas após o acionamento.

**b)** reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas;

**c)** atualização das novas versões de software da Solução VoIP.

**d)** atualização do sistema operacional, aplicação de correções e acréscimo de novas facilidades disponibilizadas pelo fabricante ao mercado, durante o período de validade da GARANTIA;

**e)** substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

**f)** garantia para o sistema de energia e aterramento.

**18.3** Durante o período de garantia, caberá a licitante vencedora a intervenção nos equipamentos, para a reposição de cartões danificados, atualizações de softwares, acréscimos de novas facilidades, com a supervisão da equipe de telefonia da Presidência da República.

**18.4** As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, o qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia, sem ônus para a Presidência da República.

**18.5** Durante a validade da garantia, a licitante vencedora deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da Presidência da República, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 20 dias.

**18.6** Caso não seja possível o conserto ou condicionamento, ou qualquer outra medida que resulte satisfatória para a Presidência da República, a licitante vencedora deverá substituir todo o sistema, cujo item não possa ser fornecido dentro deste período mínimo por outro funcionalmente equivalente, totalmente sem ônus para a Presidência da República.

## 19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1** O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, acrescido do prazo de garantia exigido no item 10.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital, contados a partir do aceite do objeto.

## 20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**20.1** A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**20.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**21.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**21.1.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**21.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**21.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**21.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**21.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**21.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**21.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**21.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**21.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**21.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**21.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**21.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 22. SANÇÕES

**22.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

**c)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

**22.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais

cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**22.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**22.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**22.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**22.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**22.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**23.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**23.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**23.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**23.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**23.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**23.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**23.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**23.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**23.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**23.15** Integram este edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I** – Termo de Referência.

**a1** – Apêndice I - Modelo de Ordem de Serviço

**a2** – Apêndice II - Relatório de Entrega de Serviços

**a3**– Apêndice III - Modelo de Tabela de Itens de Proposta do Licitante

**a4** – Apêndice IV - Termo de Aceite Provisório - TAP

**a5** – Apêndice V - Termo de Aceite Definitivo - TAD

**b) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**c) Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria

**d) Anexo IV** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão

**e) Anexo V** – Declaração de optante pelo Simples Nacional

**f) Anexo VI** – Minuta de Contrato

Brasília, 21 de março de 2016.

**Vesper Cristina B. Cardelino**  
**Pregoeira – Presidência da República**

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 081/2015

#### PROCESSO Nº 00094.001391/2015-72

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de telefonia, licenças de software e serviços para as Centrais Telefônicas do Anexo III e Centrais Telefônicas do 4º andar e subsolo, do Palácio do Planalto, com instalação, configuração, ativação, incluindo hardware, software e cabos, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Considerando que a rede de dados da Presidência da República foi modernizada no ano de 2015 e passou a operar em alta velocidade de tráfego (acima de 1GB), há a necessidade de compatibilizar a atual rede de voz, permitindo o incremento de novas tecnologias e preparando-a para utilização de capacidades existentes e por existir. Esta compatibilização adequada e prepara a rede de telefonia para receber melhorias futuras como o incremento de capacidade de vídeo chamada através do sistema de telefonia, bem como habilita a tráfego de alta velocidade (acima de 1GB). A importância desta adequação também se dá pela limitação hoje imposta a rede de dados pela rede de telefonia. Havendo a adequação a própria rede de dados terá completa condições de operar em sua capacidade total.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1** A necessidade da aquisição de sistema para a compatibilização das Centrais Telefônicas da Presidência da República com a rede de dados atualizada, especificada neste Termo de Referência, para a rede de voz da Presidência da República, deverá ser baseada em hardware e software compatíveis e integrados com o atual parque de equipamentos componentes da rede da Presidência da República e com a utilização de protocolos de comunicação que incluem o atual recurso instalado de criptografia *peer to peer* e segurança das comunicações.

**3.2** Toda os hardwares e softwares a serem entregues deverão ser compatíveis e integrados com os equipamentos da rede da Presidência da República e com a utilização de protocolos de comunicação que incluem a criptografia *peer to peer* e segurança das comunicações.

**3.3** A instalação dos novos equipamentos, com softwares e serviços, deverá ocorrer de acordo com um Planejamento Logístico de Instalação, proposto pela licitante vencedora e aprovado pela Presidência da República, dentro dos prazos estipulados neste termo.

**3.4** O atual parque de telefonia da Presidência da República é composto de centrais telefônicas Alcatel-Lucent OXE OmniPCX Enterprise, bem como seus ativos. É componente também o módulo criptográfico Thales SSM/MSM.

**3.5** A Instalação deverá considerar as necessidades de interoperabilidade entre as centrais existentes (Centrais do Palácio do Planalto, Central do Anexo III, Central do Palácio da Alvorada, Central da Residência Oficial do Torto, Central do Palácio Jaburu, Central do Bloco A, Centrais dos Escritórios Regionais e de segurança, Centrais Móveis de Viagem e centrais Alcatel-Lucent OXO) e os novos equipamentos a serem instalados, de forma a manter

o grau de facilidades existentes durante o período de instalação e implementação da solução a ser adquirida.

**3.6** O sistema a ser adquirida pela Presidência da República deverá apresentar as quantidades e capacidade descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>ANEXO III</b>				
1	Placa de acesso VoIP INT-IP3 incluindo cartão de conexão gigabit 10/100/1000BT	5	13.846,48	69.232,40
2	Conjunto com placa de acesso VoIP com conexão de rede 10/100/1000BT e placa auxiliar com 30 canais de compressão de voz	5	19.437,22	97.186,10
3	Licenças de software G723.1	78	0,11	8,58
4	Licenças de software G729A	78	0,11	8,58
<b>CENTRAL 4º ANDAR</b>				
5	Placa de acesso VoIP INT-IP3 incluindo cartão de conexão gigabit 10/100/1000BT	2	13.846,48	27.692,96
6	Conjunto com placa de acesso VoIP com conexão de rede 10/100/1000BT e placa auxiliar com 30 canais de compressão de voz	3	19.437,22	58.311,66
7	Placa de 32 interfaces analógicas eZ32-2	1	4.230,51	4.230,51
8	Cabo DIN 25m MDF TY1 64pts	1	377,98	377,98
9	Bastidor de manutenção remota de 48V	1	7.542,71	7.542,71
10	Cabo de força genérico	2	55,00	110,00
11	Licença de usuário analógico	1	77,56	77,56
12	Servidor	2	28.123,75	56.247,50
13	Licença para 3 IP-Media-Gateway com módulo de segurança SPS	1	12.868,42	12.868,42
<b>CENTRAL SUBSOLO</b>				
14	Placa de acesso VoIP INT-IP3 incluindo cartão de conexão gigabit 10/100/1000BT	4	13.846,48	55.385,92
15	Placa de 32 interfaces analógicas eZ32-2	1	4.230,51	4.230,51
16	Cabo DIN 25m MDF TY1 64pts	1	377,98	377,98
17	Bastidor de manutenção remota de 48V	1	7.542,71	7.542,71
18	Cabo de força genérico	2	55,00	110,00
19	Licença de usuário analógico	1	77,56	77,56
20	Servidor	2	28.123,75	56.247,50
21	Licença para 3 IP-Media-Gateway com módulo de segurança SPS	1	12.868,42	12.868,42
22	Serviços de Instalação e Configuração	1	20.043,16	20.043,16
<b>TOTAL</b>				<b>490.778,72</b>

### 3.6 Identificação dos equipamentos

**3.6.1** O sistema de compatibilização descrito neste termo deverá manter a arquitetura e características hoje existentes, conforme descrito a seguir, não sendo necessária e nem permitida a troca da central utilizada:

**3.6.1.1** Tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector) ou SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261, com todos os módulos e interfaces integradas nos próprios gabinetes das centrais.

**3.6.1.2** Equipada com interfaces para provimento de comunicação de voz através de ramais analógicos e ramais IP.

**3.6.1.3** A solução de telefonia IP bem como também seus terminais estão homologados pela ANATEL até a data de entrega da proposta comercial na abertura do certame.

**3.6.1.4** Possuem tolerância a falhas, com duplicação dos servidores responsáveis pelo processamento de chamadas, além de possuírem duas fontes de alimentação.



**3.6.1.5** Têm capacidade para a funcionalidade de 60 ramais DDR IP e 60 aparelhos IP que são conectados aos switches da rede de dados previamente instalada com tecnologia POE para garantir a alimentação elétrica dos aparelhos IP.

**3.6.1.6** Possuem capacidade para a funcionalidade de 10 ramais analógicos DDR e 10 aparelhos analógicos convencionais.

**3.6.1.7** Possuem capacidade para a funcionalidade de 10 ramais digitais DDR e 10 aparelhos digitais TIPO 3.

**3.6.1.8** Possuem arquitetura modular, com processamento duplicado e distribuído.

**3.6.1.9** Suportam o serviço de agenda eletrônica, com nomes, números telefônicos e demais informações.

**3.6.1.10** Possuem uma arquitetura que permita a conexão e integração com redes de operadoras de telefonia e Infovia.

**3.6.1.11** Têm capacidade de segmentação, de forma que cada segmento possa atender as particularidades de cada uma das entidades que compõem a rede da contratada, em uma infraestrutura e base de dados centralizada.

**3.6.1.12** Suportam cancelamento de eco segundo padrões G.165 ou G. 168.

**3.6.1.13** Possuem buffer dinâmico para compensação da variação do atraso (jitter).

**3.6.1.14** Todos os componentes referentes ao sistema processador – CPU, memória, matriz de comunicação, “bus” de dados (barramento) e outros são ser dimensionados para suportar a capacidade final solicitada no item 3.7.

**3.6.1.15** A contratada deverá apresentar o projeto de implantação de rede VoIP. Este projeto deverá conter todos os parâmetros para o perfeito funcionamento da rede de dados, incluindo o levantamento completo dos dados. Deverão ser cumpridos todos os requisitos em termos de capacidade, potencialidade, desempenho e gerenciamento.

**3.6.1.16** Possuem proteção ou um meio de se configurar rotas de backup, isto é, em caso de falhas na conexão com a rede corporativa os equipamentos deverão operar normalmente entre seus ramais e com acesso à rede pública de telefonia, devendo garantir ainda que telefones IP, localizados em redes remotas, continuem sua operação em caso de falha do circuito WAN.

**3.6.1.17** Possibilitam para todos os troncos e interligações, a utilização de rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada.

**3.6.1.18** Realizam de forma automática o provimento dos telefones IP's, de forma que ao se registrarem no controlador, sejam automaticamente associados à VLAN de voz, sem necessidade de nenhuma intervenção manual.

## **3.7 Especificações Técnicas dos Serviços**

### **3.7.1 Capacidades**

**3.7.1.10** sistema de compatibilização descrito neste Termo deverá ser dimensionado, de forma a permitir um tráfego mínimo de 0,16 erlang por ramal, considerando as chamadas externas e internas.

**3.7.1.2** Deverá permitir a programação de no mínimo 100 rotas por tabela de roteamento de troncos.

**3.7.1.3** Deverá acomodar um número mínimo de 100 tabelas de roteamento.

**3.7.1.4** Deverá prover a condição de programação de código de rota com até 5 dígitos.

### **3.7.2 Características Elétricas**

**3.7.2.1** As portas de interfaces de ramais analógicos deverá utilizar somente 2 fios para a conexão com os aparelhos telefônicos.

**3.7.2.2** Todas as portas dos ramais analógicos deverão possuir balanceamento e proteção contra surtos e transitórios, implementados internamente ou através de protetores de linha nos blocos de conexão.

**3.7.2.3** A interpretação da discagem para os telefones analógicos deverá permitir a utilização de tons DTMF. As chamadas originadas em ramal IP, deverão permitir o recurso de tons DTMF

**3.7.2.4** As portas de ramais analógicos deverão permitir que, após completar uma ligação, tons DTMF possam ser enviados pelo teclado, sem necessidade de acionamento de código ou tecla especial.

**3.7.2.5** As portas de ramais analógicos deverão permitir ajuste de faixa de tempo para abertura de “loop” de forma a reconhecer o acionamento da tecla “flash”.

**3.7.2.6** Os terminais que utilizarem fonte de alimentação externa deverão ser fornecidos obrigatoriamente com alimentação *bivolt* automática.

### **3.8 Interoperabilidade**

**3.8.1** A solução de compatibilização da rede de voz deverá possuir total interligação em rede com total transparência de suas facilidades e serviços.

**3.8.2** Deverá suportar para o entroncamento com a rede de telefonia pública, as seguintes sinalizações:

MFC R2 Digital;

ISDN (RDSI) PRI e BRI;

QSIG (ETSI).

**3.8.3** Deverá suportar marcação de pacotes para a qualidade de serviço em nível 2 (802.1p) e em nível 3 (TOS/Diffserv).

**3.8.4** As portas de ramais analógicos deverão permitir a utilização de telefone analógico padrão, com sinalização de usuário por DTMF ou pulso, compatível com fax do grupo 3, secretárias eletrônicas e telefones analógicos sem fio.

**3.8.5** Deverá estar dimensionada e equipada com a facilidade de Discagem Direta a Ramal (DDR), para qualquer ramal analógico ou IP.

**3.8.6** Nas interligações com a rede pública, A solução de telefonia IP deverá permitir desabilitar o envio do número DDR do ramal, sendo enviado ao invés disto um número chave programado na central.

### **3.9 Facilidades**

**3.9** O sistema de compatibilização descrito neste Termo deverá manter todas as facilidades hoje existentes e descritas nos itens seguintes, sendo permitido que sejam acrescidas facilidades sem substituição das existentes.

**3.9.2** O sistema de compatibilização descrito neste Termo deverá prover todo o leque de facilidades especificadas para os usuários, sem que o acréscimo de facilidades venha provocar qualquer prejuízo ao desempenho das centrais.

**3.9.3 SISTEMA DE NUMERAÇÃO:** Deverá possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 5 dígitos.

**3.9.4 IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS:** Deverá permitir a realização de identificação de chamadas externas do tipo BINA (B identifica A).

**3.9.5 FONTE DE MÚSICA:** Deverá possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera, em formatos digitais, tipo mp3 ou wav, bem como entrada de fonte analógica.

**3.9.6 SERVIÇO DE CONFERÊNCIA:** Deverá possuir o serviço de conferência através de terminais IP para no mínimo 6 usuários por conferência (incluindo o chamador).

**3.9.7 BLOQUEIO DE CHAMADAS:** Deverá ter facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar.

**3.9.8 CATEGORIZAÇÃO DE RAMAIS POR TIPO:** Deverá possuir no mínimo as seguintes classes de categorização de ramais:

- **RESTRITO:** Nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora.

- **IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDD, DDI E CELULAR:** Compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares.
- **IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDD E DDI:** Esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.
- **SEMI-PRIVILEGIADO (IMPEDIDO DE ACESSO AO TRAFEGO DDI):** Neste caso, os usuários poderão efetuar chamadas locais e nacionais após a discagem de código de acesso. O acesso DDI será vetado.
- **PRIVILEGIADO OU IRRESTRITO:** Aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.

**3.9.9 CATEGORIZAÇÃO DE RAMAIS POR SERVIÇO:** Cada ramal poderá ser atribuído a um grupo de categorização de serviço. Os grupos de serviços poderão ser criados pelo administrador e categorizados em função das facilidades permitidas. A criação, apagamento, atribuições de facilidades, retirada de facilidades dos grupos poderá ser feita pelo administrador do sistema, através do gerenciamento. O sistema deverá permitir a criação de no mínimo 15 grupos de classes de serviços.

**3.9.10 ESTACIONAMENTO DE CHAMADAS:** Usuário poderá estacionar pelo menos 2 chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.

**3.9.11 ADMINISTRAÇÃO VIA "WEB":** As facilidades deverão ser administradas via "web", através de acesso com "login" e senha por intermédio de Web-Browser de mercado. As configurações efetuadas pelos distintos administradores deverão ser registradas em um relatório de acesso do próprio sistema de gerenciamento.

**3.9.12 ROTA DE TRANSBORDO:** Deverá permitir a operação com rota de transbordo.

**3.9.13 ROTA DE MENOR CUSTO**

- A solução de telefonia IP deverá suportar a facilidade para utilização de rota de menor custo, com permissão de programação através do gerenciamento.
- Deverá permitir a seleção e acesso automático a Rota de Menor Custo sem a necessidade de intervenção do usuário.
- As Rotas de Menor Custo poderão variar de usuário para usuário (ou grupos de usuários) e serem modificadas ao longo do dia ou da semana de acordo com o programado pelo administrador nas tabelas de LCR.

**3.9.14 IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:** Deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal chamar um ramal IP, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.

**3.9.15 CHAMADA PELO NOME:** O usuário deverá ter a opção de gerar uma chamada entre ramais, buscando o nome do usuário a chamar.

**3.9.16 RAMAL VIRTUAL:** Deverá prover a possibilidade de habilitação de qualquer ramal para utilização temporária por um usuário, através de comando no próprio telefone e autenticação do usuário (senha pessoal), de forma a habilitar aquele ramal com os mesmos privilégios de seu ramal original, atribuindo a bilhetagem para o seu ramal de origem.

**3.9.17 CAPTURA DE CHAMADAS:** Deverá possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo.

**3.9.18 RECHAMADA EM OCUPADO:** Deverá possuir a facilidade de realização de rechamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado (assim que o ramal ocupado

tiver terminado a chamada atual, se estabelecerá uma conexão ao aparelho que efetuou a chamada). Possibilidade de associar tecla a este recurso.

**3.9.19 RECHAMADA EM NÃO RESPONDE:** Deverá possuir a facilidade de rechamada quando o ramal chamado não responder, até o momento em que o usuário do ramal chamado utilizar o ramal novamente a central então realizará uma chamada para o usuário chamador. Possibilidade de associar tecla para esta facilidade.

**3.9.20 CADEADO ELETRÔNICO:** Deverá permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, através de senha. A senha deverá poder ser alterada pelo usuário pelo teclado do telefone ou via Web-Browser, na Intranet da Presidência da República.

**3.9.21 "WARM LINE/HOT LINE":** Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável, a solução de telefonia IP deverá automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino pré-estabelecido.

**3.9.22 TOQUES DISTINTOS:** Deverá possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.

**3.9.23 CONSULTA DE CHAMADAS:** Deverá permitir consulta para as chamadas externas (entrada e saída) e chamadas internas.

**3.9.24 TRANSFERÊNCIA:** Deverá permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saídas.

**3.9.25 REDIRECIONAMENTO DE CHAMADAS:** Deverá permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas, de modo que determinados ramais possam ser categorizados para permitirem o desvio de chamadas do ramal chamado para um ramal ou telefone destino, sem apresentar impedimento para dupla transferência.

**3.9.26 CHAMADAS EM ESPERA E NÃO PERTURBE:** Deverá possuir estas facilidades.

**3.9.27 CHAMADA PARA A TELEFONISTA:** Deverá permitir a condição de programação, para os telefones analógicos e IP, de tecla única para chamada à telefonista.

**3.9.28 REDISCAGEM:** Deverá possuir recurso de memorização do último número chamado, com possibilidade de programação de teclas nos aparelhos IP para rediscagem do último número externo chamado.

**3.9.29 DESVIO DE CHAMADA:** Deverá permitir a facilidade de programação de desvio quando a chamada não é atendida.

**3.9.30 CATEGORIA DE CHAMADAS:** Deverá permitir a categorização de ramais, de forma que, em caso de operação em regime de contingência, somente os ramais prioritários poderão ter acesso a determinados troncos de saída.

**3.9.31 CADASTRAMENTO DE NÚMEROS INDESEJÁVEIS:** A solução de telefonia IP deverá possuir recurso de cadastramento, pelo administrador, de tabela com números indesejáveis para todos os ramais do sistema de forma que determinadas ligações entrantes, ao ser identificado automaticamente o número de origem, serão desviadas para outro número, para uma mensagem institucional previamente gravada ou sinalizará com tom de ocupado. Todo o recurso deve ser transparente ao usuário.

**3.9.32 RECURSO DE CHEFE-SECRETÁRIA:** A solução de telefonia IP deverá permitir configurar ramais IP com recurso de chefe secretária considerando as características mínimas a seguir:

**3.9.32.1** Possibilidade de mais de uma secretária por chefe.

**3.9.32.2** Todas as secretárias podem transferir direto para o chefe.

**3.9.32.3** Possibilidade de mais de um chefe por secretária.

**3.9.32.4** Permitir que chamadas de ramais específicos, pré-programados, possam ligar diretamente para chefes sem intervenção da secretária.

**3.9.32.5** Visualização no telefone do chefe que a secretária está em conversação e vice-versa.

**3.9.32.6** Permitir que a secretária retenha pelo menos 4 (quatro) chamadas entrantes.

**3.9.32.7** Todos os recursos acima descritos deverão apresentar a possibilidade de funcionamento simultâneo.

### **3.10. Local e Data da Execução**

**3.10.1** Os serviços serão executados pela Licitante vencedora na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do contrato, sendo executados tanto na forma presencial quanto não-presencial, com supervisão e interface constante, de acordo com a característica do produto ou serviço em questão e o disposto neste documento;

**3.10.2** Os serviços presenciais serão executados nas instalações da Presidência da República, localizado à Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto Anexo IV, Ala A, Térreo, CEP 70150900, Brasília DF;

**3.10.3** Os serviços não-presenciais deverão ser prestados sob a supervisão da equipe gestora do contrato, a qual fiscalizará a execução dos serviços, através de vistorias no local de execução, continuamente;

**3.10.4** A Presidência da República e responsabilizará pela disponibilização de toda a infraestrutura/instalações quando da execução dos serviços presenciais;

**3.10.5** Todos os serviços presenciais e/ou entregas deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 as 12 horas e de 14 as 18 horas, exceto em feriados, municipais e nacionais.

**3.10.6** Os prazos de execução de cada etapa devem acompanhar o estipulado no Cronograma de Recebimento do Objeto, componente do presente Termo de Referência.

### **3.11 Requisitos para Avaliação dos Serviços Prestados pela Licitante Vencedora**

**3.11.1** O aceite definitivo de cada artefato, produto e/ou serviço gerado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Os serviços prestados e equipamentos entregues somente serão aceitos se guardarem **estrita conformidade** com os padrões estabelecidos e/ou adotados neste Termo de Referência;

b) No caso de não-conformidade do produto ou serviço, a Presidência da República fornecerá prazo de 15 dias para Licitante vencedora promover as alterações solicitadas, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva ordem de serviço;

c) Os serviços somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos solicitados sejam aprovados em conformidade com a respectiva ordem de serviço ou chamado;

d) O método de trabalho e os produtos gerados pela empresa Licitante vencedora deverão obedecer aos critérios definidos nas normas, padrões e metodologias vigentes na Presidência da República ou constantes do presente Termo de Referência;

**3.11.2** No prazo estipulado para entrega do produto e/ou serviço, incluindo os solicitados em ordem de serviço ou chamado, a Licitante vencedora deverá executar todas as atividades previstas, bem como apresentar à Presidência da República todas as ações de contingência realizadas, se existirem, devendo:

a) Eliminar o problema detectado, ou fornecer o produto e/ou serviço, disponibilizando informações à Presidência da República sobre eventuais correções necessárias; e

b) Documentar as correções implementadas ou atividades realizadas.

**3.11.3** As ordens de serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização do processo de elaboração dos produtos e/ou serviços, e para avaliação da Presidência da República quanto aos serviços prestados;

**3.11.4** Os chamados, ainda que realizados por meio eletrônico, servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização do processo de elaboração dos produtos e/ou serviços, e para avaliação da Presidência da República quanto aos serviços prestados;

### **3.12D Recebimento dos Produtos**

**3.12.1** Entende-se por instalação a instalação dos equipamentos no local designado pela Presidência da República, fixação, instalação em rack, energização, conexão e testes;

**3.12.2** A instalação do equipamento ocorrerá nas dependências da Presidência da República, cito: Palácio do Planalto, CEP 70150-900, Brasília-DF.

**3.12.3** Entende-se por configuração básica: o conjunto de procedimentos de configuração com a finalidade de deixar a solução pronta para atuar em caráter operacional no ambiente de produção da Licitante vencedora, incluindo atualizações de software e/ou firmware, endereçamento e regras iniciais, customização e configuração da solução para integração, execução do Plano de Testes visando verificar de forma objetiva e prática o funcionamento da solução com o ambiente de rede da Licitante vencedora.

**3.12.4** Quanto à entrega dos produtos, seguirá, após a conferência de quantitativos entregues e análise e aprovação prévias de documentação pertinente, emissão de Termo de Aceite Provisório, conforme especificado no ANEXO IV do presente Termo de Referência, no qual a Presidência da República atestará a execução de entrega dos equipamentos.

**3.12.5** A Licitante vencedora fará jus a recebimento de Termo de Aceite Definitivo, conforme especificado no ANEXO V do presente Termo de Referência, quando a Presidência da República verificar o correto funcionamento dos equipamentos e perfeito estado de conservação do item recebido, sendo tal documento emitido pelo do Gestor do Contrato.

**3.12.6** Os testes de verificação serão realizados com o apoio da Licitante vencedora no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento dos produtos do almoxarifado da Presidência da República.

### **3.13 Projeto Logístico de Instalação**

**3.13.1** A Licitante vencedora será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma da instalação dos novos equipamentos de telefonia corporativa.

**3.13.2** A Licitante vencedora deverá apresentar Projeto Logístico de Instalação em até 7 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da Presidência da República, se for o caso com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.

**3.13.3** Em até sete dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião entre a Licitante vencedora e a equipe técnica da Presidência da República para aprovação, por parte desta, do Projeto Logístico de Instalação.

### **3.14 Especificações dos Equipamentos**

**3.14.1** Não haverá a substituição dos terminais hoje existentes, logo a solução de compatibilização deverá ser totalmente compatível e integrada com os equipamentos instalados e descritos nos itens abaixo.

**3.14.2** A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer os equipamentos referentes a este Termo compatíveis com os terminais que hoje já estão instalados na Presidência da República e que possuem as especificações mínimas descritas a seguir:

**3.14.2.1** Os **APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 1** existentes possuem as seguintes características:

- a) Atender aos padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261;
- b) Acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;
- c) Possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*) 802.3af, aceitar alimentação DC dos switches da rede de dados instalados;
- d) Suportar os codec de voz G711, G729a e G722;

- e) Possuir no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 teclas;
- f) Permitir visualização do controle de volume do monofone e de viva-voz;
- g) Possibilitar acesso às facilidades de conferência a três, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;
- h) Possibilitar a utilização de headset;
- i) Possibilitar participação em grupo de captura;
- j) Possibilitar operação chefe-secretária;
- k) Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;
- l) Dispor de, no mínimo, seis teclas programáveis pelo usuário para acesso as facilidades da SOLUÇÃO, independentes das teclas com programações fixas;
- m) Indicar, no mínimo, 2 ligações entrantes em teclas distintas com sinalização visual e exibição do número chamador no visor;
- n) Possuir visor monocromático (LCD) alfanumérico, em língua portuguesa, com pelo menos 2 linhas de 20 caracteres;
- o) Possuir, no mínimo, 4 opções de toques de campainha;
- p) Possuir 2 interfaces Ethernet 10/100 Mbps auto-sense (switch interno integrado);
- q) Permitir programação para exibição da data/hora no visor;
- r) Permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas;
- s) Permitir exibição no visor do nome/número do ramal chamado e do chamador;
- t) Permitir configuração em língua portuguesa, via web;
- u) Permitir configuração de rede estática e DHCP;

**3.14.2.2 Os APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 2** existentes possuem as seguintes características:

- a) Atender aos padrões H.323 - ITU-T (International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector) e SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261;
- b) Acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;
- c) Possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*) 802.3af, aceitar alimentação DC dos switches da rede de dados instalados;
- d) Suportar os codec de voz G711, G729a e G722;
- e) Possuir no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 teclas;
- f) Permitir a chamada por nome;
- g) Permitir visualização do controle de volume do monofone e de viva-voz;
- h) Possibilitar acesso às facilidades de conferência a três, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;
- i) Possibilitar a utilização de headset;
- j) Possibilitar participação em grupo de captura;
- k) Possibilitar operação chefe-secretária;
- l) Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;

- m) Indicar, no mínimo, 2 ligações entrantes em teclas distintas com sinalização visual e exibição do número chamador no visor;
- n) Possuir visor gráfico colorido de cristal líquido (LCD) alfanumérico, em língua portuguesa, com pelo menos 04 linhas de 20 caracteres;
- o) Possuir, no mínimo, 4 opções de toques de campainha;
- p) Possuir 2 interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps auto-sense (switch interno integrado);
- q) Permitir programação para exibição da data/hora no visor;
- r) Permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas;
- s) Permitir exibição no visor do nome/número do ramal chamado e do chamador;
- t) Permitir configuração em língua portuguesa via web;
- u) Permitir configuração de rede estática e DHCP; e

**3.14.2.3 Os APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO3** existentes possuem as seguintes características:

- a) Acessar os recursos e facilidades existentes na rede de telefonia da Presidência da República;
- b) Possuir alimentação pela linha através da porta de ramal digital TDM;
- c) Possuir no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 (doze) teclas;
- d) Permitir visualização do controle de volume do monofone e de viva-voz;
- e) Possibilitar acesso às facilidades de conferência a três, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;
- f) Possibilitar a utilização de headset;
- g) Possibilitar participação em grupo de captura;
- h) Possibilitar operação chefe-secretária;
- i) Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;
- j) Dispor de, no mínimo, 10 (dez) teclas programáveis pelo usuário para acesso as facilidades da SOLUÇÃO, independentes das teclas com programações fixas;
- k) Indicar, no mínimo, 2 (duas) ligações entrantes em teclas distintas com sinalização visual e exibição do número chamador no visor;
- l) Possuir visor monocromático (LCD) alfanumérico, em língua portuguesa, com pelo menos 04 (quatro) linhas de 20 (vinte) caracteres;
- m) Possuir, no mínimo, 5 (cinco) opções de toques de campainha;
- n) Permitir programação para exibição da data/hora no visor;
- o) Permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas;
- q) Permitir exibição no visor do nome/número do ramal chamado e do chamador;
- r) Permitir configuração em língua portuguesa via web.
- s) Possuir entrada para conexão de módulo extensor de teclas;
- t) Possibilitar realização de chamadas através de busca no diretório corporativo através de navegação no display, pesquisando pelo nome do usuário sem precisamente discar o respectivo número do ramal;
- u) Possuir sinalização de mensagem na caixa postal;
- v) Possuir Viva-Vozfull-duplex com ajuste de volume e mute.



#### **4. CUSTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** O valor estimado para as aquisições e prestações dos serviços relacionados a este Termo de Referência é de **R\$ 490.778,72** (quatrocentos e noventa mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**4.2** Os recursos necessários ao atendimento da despesa objeto deste Termo de Referência correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, Fonte 100, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.06 (aparelhos e equipamentos de comunicação), Unidade Gestora: 110001 – Secretaria de Administração.

#### **5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA**

**5.1** A licitante vencedora deverá entregar a seguinte documentação:

**5.1.1** Proposta que deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

**5.1.2** Tabela de itens, descrita no ANEXO III, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referência a manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta, utilizando-se de um dos seguintes meios:

- a) Arquivo, preferencialmente, em formato PDF (protegido para somente leitura) via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br);
- b) Via fax.

#### **6. VISTORIA**

**6.1** As licitantes devem realizar vistoria técnica prévia, que contemplará os seguintes aspectos:

- a) Vistoria do Distribuidor Geral;
- b) Vistoria das salas técnicas;
- c) Vistoria aos demais locais onde a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA julgar necessária a instalação de qualquer equipamento ou realização de serviços constantes do escopo da contratação objeto do presente Termo de Referência.

**6.2** Para realizar a vistoria técnica, as licitantes interessadas deverão assinar termo de confidencialidade (conforme anexo), conforme norma da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

**6.3** Será emitida Declaração de vistoria expedida pela Coordenação de Redes de TI e Telecomunicações/PR, declarando ter tomado conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos materiais a serem fornecidos, efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias, mediante a coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da sua proposta, não se admitindo alegações posteriores.

**6.4** A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-3823**, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 15h às 17h.

**6.5** Caso a licitante se abstenha de realizar a vistoria, deverá encaminhar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras à Presidência da República.

## 7. CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

<b>Data de Assinatura do Contrato (D): dd/mm/aaaa</b>		
ATIVIDADE / DESCRIÇÃO	ENTREGA (PRAZO) (ATÉ) (dias corridos)	PAGAMENTO (R\$)
Emissão de Termo de Aceite Provisório – na quantidade de equipamentos entregues.	30 dias após a assinatura do contrato.	N/A
Emissão de Termo de Aceite Definitivo – na quantidade e qualidade de equipamentos entregues, instalados e aceitos.	10 após a emissão do Termo de Aceite Provisório.	100% do valor dos equipamentos entregues e aceitos faturados no mês de entrega.

7.1 Referente a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá realizá-lo até 20 dias após a assinatura do contrato e a Presidência da República terá até 30 dias para emitir o Termo de Aceite Provisório;

## 8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** O licitante classificado em primeiro lugar no encerramento da fase de lances, deverá encaminhar a seguinte documentação:

**8.1.1** Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, conforme exigência do órgão de classe;

**8.1.2** Atestado (s) de Capacidade Técnica, Certidão (ões) ou Declaração (ões) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da própria licitante, que comprove que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços:

**8.1.2.1** O serviço e parcela de maior relevância a serem comprovadas pelo licitante são: a instalação de solução similar ou igual a proposta, comprovando a ampliação da capacidade de velocidade de sistema inicial também similar ao existente na Presidência da República.

**8.1.2.2** Deverá(ão) preferencialmente constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços, dos profissionais e os quantitativos executados.

**8.1.3** Declaração de que disporá, no momento da assinatura do contrato, de profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, com qualificação exigida para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 9. SANÇÕES

**9.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

## 10. GARANTIA

**10.1** Todo o sistema, equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de doze meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

**10.2** Durante o período de garantia as seguintes responsabilidades ficarão a cargo da licitante vencedora:

a) problemas técnicos que ocorrerem na Solução VoIP, e sistema de energia e baterias, com paralisação total ou parcial, deverá a Licitante vencedora providenciar atendimento em até no máximo 2 (duas) horas após o acionamento realizado pela Presidência da República (através de ordem de serviço com modelo em anexo), provendo a imediata substituição de peças caso necessário. Para os demais aparelhos, peças e materiais, o tempo de atendimento deverá ser em até 4 (quatro) horas após o acionamento.

b) reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas;

c) atualização das novas versões de software da Solução VoIP.

d) atualização do sistema operacional, aplicação de correções e acréscimo de novas facilidades disponibilizadas pelo fabricante ao mercado, durante o período de validade da GARANTIA;

e) substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

f) garantia para o sistema de energia e aterramento.

**10.3** Durante o período de garantia, caberá a Licitante vencedora a intervenção nos equipamentos, para a reposição de cartões danificados, atualizações de softwares, acréscimos de novas facilidades, com a supervisão da equipe de telefonia da Presidência da República.

**10.4** As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela Licitante vencedora, o qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia, sem ônus para a Presidência da República.

**10.5** Durante a validade da garantia, a Licitante vencedora deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da Presidência da República, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 20 dias.

**10.6** Caso não seja possível o conserto ou recondicionamento, ou qualquer outra medida que resulte satisfatória para a Presidência da República, a Licitante vencedora deverá substituir todo o sistema, cujo item não possa ser fornecido dentro deste período mínimo por outro funcionalmente equivalente, totalmente sem ônus para a Presidência da República.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O contrato terá duração de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, acrescido do prazo de garantia exigido no item 10.1 deste Termo de Referência contados a partir do aceite do objeto.

**11.2** Será exigida garantia contratual nos termos da Lei 8.666/93, por ocasião da assinatura do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**12.1** Proporcionar todas as condições para que a Licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação.

**12.2** Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

**12.3** Permitir acesso dos profissionais da Licitante vencedora às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, quando necessário.

**12.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da Licitante vencedora ou por seu Preposto.

**12.5** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados.

**12.6** Comunicar oficialmente à Licitante vencedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**12.7** Avaliar relatórios dos serviços executados pela Licitante vencedora, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.

**12.8** Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, informando e exigindo da Licitante vencedora a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas.

**12.9** Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a Licitante vencedora e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.

**12.10** Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

**12.11** Comunicar formalmente à Licitante vencedora qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados.

**12.13** Fiscalizar o contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais e com o estabelecido nas reuniões de escopo de atividades.

**12.14** Comunicar tempestivamente à Licitante vencedora, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

**12.15** Emitir ordens de serviço à Licitante vencedora, bem como determinar a interrupção total ou parcial da execução dos trabalhos sempre que julgar necessário.

**12.16** Disponibilizar espaço físico, mobiliário e acesso à Internet aos profissionais da Licitante vencedora, quando a execução do objeto contratual exigir que profissional da Licitante vencedora permaneça nas instalações da Presidência da República.

**12.17** Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Licitante vencedora para outras empresas, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, subempreiteiros ou outros.

### **13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

**13.2** Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.

**13.3** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**13.4** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

**13.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Presidência da República.

**13.7** Acatar orientações da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**13.8** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**13.9** Atender às solicitações da Presidência da República, nos níveis de serviços estabelecidos, justificando os casos em que tecnicamente é inviável a entrega no prazo pré-determinado.

**13.10** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Presidência da República quanto à execução dos serviços contratados.

**13.11** Dimensionar o esforço dos serviços necessários para a realização dos produtos e serviços, não cabendo, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições previstas no Contrato e Edital.

**13.12** Encaminhar à unidade Fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

**13.13** Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI da Presidência da República.

**13.14** Fornecer à Presidência da República todas as informações relacionadas à prestação dos serviços.

**13.15** Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas que o complementam, seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade às demandas apresentadas.

**13.16** Cumprir as decisões da Presidência da República em conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a Licitante vencedora e outros prestadores de serviços de informática

que atuem no ambiente da Presidência da República, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.

**13.17** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**13.18** Apresentar ao final de todas as reuniões realizadas na Presidência da República, Ata de Reunião indicando o objetivo, participantes, exposições dos assuntos e respectivas conclusões, prazos, pendências e outras informações pertinentes.

**13.19** Dimensionar a respectiva estrutura necessária com vistas a atender as necessidades da Presidência da República, tendo como base nas características mínimas, as especificidades dos serviços, as atividades a serem executadas, o perfil da equipe e a qualificação necessária dos profissionais, sendo vedada a alocação de funcionários sem as exigências pré-definidas.

**13.20** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços; cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade para Presidência da República.

**13.21** Responsabilizar-se-á integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

**13.22** Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Presidência da República.

**13.23** Comunicar previamente à Presidência da República os nomes, números de identidade e CPF dos empregados que serão alocados na execução dos serviços dentro das instalações da Presidência da República, indicando respectivos perfis profissionais e tarefas a serem realizadas.

**13.24** Manter seus profissionais portando crachá de identificação da Licitante vencedora, a ser providenciado pela Presidência da República.

**13.25** Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.

**13.26** Repassar a Presidência da República todo o conhecimento e técnicas utilizadas para operar os equipamentos contratados, em conformidade com o parágrafo único do Art. 111 da Lei nº 8.666/93.

**13.27** Entende-se por repasse de conhecimento, as explicações técnicas feitas de forma detalhada visando demonstrar aos técnicos da Presidência da República as formas, funcionalidades, requisitos, configurações utilizadas na operação dos equipamentos ou instruir onde é possível obter manuais na língua portuguesa dos equipamentos.

**13.42** Deve tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, configurações, entre outros, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordem de Serviço, Chamado, ou qualquer parcela do objeto licitado, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

## **14 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1A** Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Conforme Especificado na Instrução Normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, compõem ainda a equipe de fiscalização do contrato:

- a) Fiscal Requisitante – para acompanhamento da execução contratual, acompanhando o desenvolvimento bem como apoiando a validação de entrega de equipamentos e/ou serviços;
- b) Fiscal Técnico – para acompanhar tecnicamente o contrato juntamente com o Gestor e os demais fiscais;
- c) Fiscal Administrativo – para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

**14.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**14.4** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante vencedora no que concerne à execução do objeto contratado.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da Licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail da empresa.

**16.2** Será declarada vencedora a empresa licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, tendo em vista a inviabilidade da realização de cotação item a item, pois haveria o risco de que não houvesse compatibilidade técnica entre os mesmos.

**16.3** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

**16.3.1** Comprovar possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com a qualificação exigida para a execução dos serviços indicados no item 8.1.2.1 deste Termo de Referência.

**16.3.1.1** Entende-se, para fins do Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente da licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente

registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com a licitante.

**16.3.2** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) da empresa por execução de serviço, devidamente registrados no CREA.

Brasília, 22 de outubro de 2015.

**MARCIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Supervisor Técnico - DITEC

**MARCELO MELLO**  
Coordenador-Geral de Redes de TI e Telecomunicações - Substituto

Aprovo:  
Em, \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ de 2015.

**CLAUDIO CROSSETTI DUTRA**  
Diretor de Tecnologia



## Apêndice I



**Presidência da República**  
**Secretaria de Governo**  
**Secretaria de Administração**  
**Diretoria de Tecnologia**

**Número do Contrato: XXX/2016**  
**Processo: xxxxx.xxxxxx/2016-xx**  
**Contratada: XXXXXXXXX**

### Modelo de Ordem de Serviço

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO						
<b>Data:</b> /    /    às:    :						
<b>Local:</b>						
<b>Detalhamento do(s) serviço(s):</b>						
Orde m	Complexida de	Fator	Valor UST	Prazo de Execução (dias úteis)	Data Início	Data Fim
<b>Valor Total (UST x Preço Unitário UST): R\$ _____, ____ (por extenso</b> _____ _____ )						

\*preenchimento em conformidade com a Tabela 2.

<b>ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>Data e Hora:</b>	<b>Aceite da OS: ( ) Sim    ( ) Não</b> <b>Justificativa:</b>
	<b>CONTRATADA</b>	
<b>AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO</b>	<b>Data e Hora:</b>	<b>CONTRATANTE</b>
<b>CONCLUSÃO DA</b>		

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>Data e Hora:</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>ATESTES DE ENCERRAMENTO</b>	<b>Data e Hora:</b>	<b>Aprovação da Execução da OS: ( ) Sim ( ) Não</b> <b>Justificativa do Avaliador:</b>
		<b>CONTRATANTE</b>

**Apêndice II**



**Presidência da República  
 Secretaria de Governo  
 Secretaria de Administração  
 Diretoria de Tecnologia**

**Número do Contrato: XXX/2016  
 Processo: xxxxx.xxxxxx/2016-xx  
 Contratada: XXXXXXXXXX**

**RELATÓRIO DE ENTREGA DE SERVIÇOS**

<b>Número da Ordem de Serviço ou Chamado</b>	<b>Descrição da solicitação/problema/incidente</b>	<b>Descrição do encaminhamento/solução</b>

<b>Entrega</b>	<b>Data:</b>	<b>Contratada</b>
----------------	--------------	-------------------

### Apêndice III



**Presidência da República**  
**Secretaria de Governo**  
**Secretaria de Administração**  
**Diretoria de Tecnologia**

#### MODELO DE TABELA DE ITENS DA PROPOSTA DO LICITANTE

<b>Item 1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Placa de acesso VoIP INT-IP3 incluindo cartão de conexão gigabit 10/100/1000BT	UD	11		
2	Conjunto com placa de acesso VoIP com conexão de rede 10/100/1000BT e placa auxiliar com 30 canais de compressão de voz	UD	08		
3	Licenças de software G723.1	UD	78		
4	Licenças de software G729A	UD	78		
7	Placa de 32 interfaces analógicas eZ32-2	UD	02		
8	Cabo DIN 25m MDF TY1 64pts	UD	02		
9	Bastidor de manutenção remota de 48V	UD	02		
10	Cabo de força genérico	UD	04		
11	Licença de usuário analógico	UD	02		
12	Servidor HP DL320e G8 equipado com 2GB de memória	UD	04		
13	Licença para 3 IP-Media-Gateway com módulo de segurança SPS	UD	02		
18	Instalação	UD	01		
<b>TOTAL</b>					

## Apêndice IV



**Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Tecnologia**

### TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO – TAP

Nos termos do Processo nº \_\_\_\_\_, a Presidência da República, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha à empresa CONTRATADA <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TAP**, referente a entrega dos equipamentos abaixo especificados, relativos à contratação realizada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

<lista de equipamentos> \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

<LOCAL>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

<NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL>

<CARGO>

<SETOR>

## Apêndice V



**Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Tecnologia**

### TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD

Nos termos do Processo nº \_\_\_\_\_, a Presidência da República, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha à empresa CONTRATADA <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TAD**, referente a entrega dos equipamentos abaixo especificados, relativos à contratação realizada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

<lista de equipamentos> \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

<LOCAL>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

<NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL>

<CARGO>

<SETOR>P

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 081/2015**  
**PROCESSO Nº 00094.001391/2015-72**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 081/2015**

**Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Placa de acesso VoIP INT-IP3 incluindo cartão de conexão gigabit 10/100/1000BT	UD	11		
	Conjunto com placa de acesso VoIP com conexão de rede 10/100/1000BT e placa auxiliar com 30 canais de compressão de voz	UD	08		
	Licenças de software G723.1	UD	78		
	Licenças de software G729A	UD	78		
	Placa de 32 interfaces analógicas eZ32-2	UD	02		
	Cabo DIN 25m MDF TY1 64pts	UD	02		
	Bastidor de manutenção remota de 48V	UD	02		
	Cabo de força genérico	UD	04		
	Licença de usuário analógico	UD	02		
	Servidor HP DL320e G8 equipado com 2GB de memória	UD	04		
	Licença para 3 IP-Media-Gateway com módulo de segurança SPS	UD	02		
	Instalação	UD	01		
<b>PREÇO GLOBAL</b>					(*)

(\*) O **PREÇO GLOBAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo 60 (sessenta) dias).

## 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

## 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Nome completo do declarante)

---

(Nº da CI do declarante)

---

(Assinatura do declarante)



### ANEXO III

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 081/2015 PROCESSO Nº 00094.001391/2015-72

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Item 10.4.1.1** do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 081/2015**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante – ID – CPF

**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 081/2015  
PROCESSO Nº 00094.001391/2015-72**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE  
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 15.2.2 do item 15 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº \_\_\_\_/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2016.

---

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO V

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 081/2015 PROCESSO Nº 00094.001391/2015-72

#### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO VI**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 081/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA** .....

**PROCESSO Nº 00094.001391/2015-72**

**CONTRATO Nº /2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 081/2015 consoante consta do Processo nº 00094.001391/2015-72, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de telefonia, licenças de software e serviços, com instalação, configuração, ativação, incluindo hardware, software e cabos, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 081/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 081/2015 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8) Atender a todas as exigências constantes deste contrato.
- 9) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 10) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 11) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 12) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 14) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 15) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 16) Atender às solicitações da **CONTRATANTE**, nos níveis de serviços estabelecidos, justificando os casos em que tecnicamente é inviável a entrega no prazo pré-determinado.
- 17) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados.
- 18) Dimensionar o esforço dos serviços necessários para a realização dos produtos e serviços, não cabendo, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições previstas no Contrato e Edital.
- 19) Encaminhar à unidade Fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

- 20) Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI da **CONTRATANTE**.
- 21) Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações relacionadas à prestação dos serviços.
- 22) Executar os serviços descritos neste edital e nas Especificações Técnicas que o complementam, seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade às demandas apresentadas.
- 23) Cumprir as decisões da **CONTRATANTE** em conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a **CONTRATADA** e outros prestadores de serviços de informática que atuem no ambiente da **CONTRATANTE**, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- 24) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 25) Apresentar ao final de todas as reuniões realizadas na **CONTRATANTE**, Ata de Reunião indicando o objetivo, participantes, exposições dos assuntos e respectivas conclusões, prazos, pendências e outras informações pertinentes.
- 26) Dimensionar a respectiva estrutura necessária com vistas a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, tendo como base nas características mínimas, as especificidades dos serviços, as atividades a serem executadas, o perfil da equipe e a qualificação necessária dos profissionais, sendo vedada a alocação de funcionários sem as exigências pré-definidas.
- 27) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços; cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade para **CONTRATANTE**.
- 28) Responsabilizar-se-á integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 29) Assumira responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 30) Comunicar previamente à Presidência da República os nomes, números de identidade e CPF dos empregados que serão alocados na execução dos serviços dentro das instalações da **CONTRATANTE**, indicando respectivos perfis profissionais e tarefas a serem realizadas.
- 31) Manter seus profissionais portando crachá de identificação da **CONTRATADA**, a ser providenciado pela **CONTRATANTE**.
- 32) Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.

33) Repassar a **CONTRATANTE** todo o conhecimento e técnicas utilizadas para operar os equipamentos contratados, em conformidade com o parágrafo único do Art. 111 da Lei nº 8.666/93.

34) Entende-se por repasse de conhecimento, as explicações técnicas feitas de forma detalhada visando demonstrar aos técnicos da **CONTRATANTE** as formas, funcionalidades, requisitos, configurações utilizadas na operação dos equipamentos ou instruir onde é possível obter manuais na língua portuguesa dos equipamentos.

35) Deve tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, configurações, entre outros, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordem de Serviço, Chamado, ou qualquer parcela do objeto licitado, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

36) Apresentar Projeto Logístico de Instalação em até 7 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da **CONTRATANTE**, se for o caso com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.

37) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 081/2015.

**Subcláusula Primeira** – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**Subcláusula Segunda** – Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço.
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.
- 3) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados.
- 5) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação.
- 7) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- 8) Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, quando necessário.

- 9) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seu Preposto.
- 10) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados.
- 11) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 12) Avaliar relatórios dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.
- 13) Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste contrato, informando e exigindo da **CONTRATADA** a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas.
- 14) Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a **CONTRATADA** e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- 15) Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.
- 16) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados.
- 17) Fiscalizar o contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais e com o estabelecido nas reuniões de escopo de atividades.
- 18) Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- 19) Emitir ordens de serviço à **CONTRATADA**, bem como determinar a interrupção total ou parcial da execução dos trabalhos sempre que julgar necessário.
- 20) Disponibilizar espaço físico, mobiliário e acesso à Internet aos profissionais da **CONTRATADA**, quando a execução do objeto contratual exigir que profissional da **CONTRATADA** permaneça nas instalações da **CONTRATANTE**.
- 21) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras empresas, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, subempreiteiros ou outros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A licitante vencedora deverá realizar a entrega do objeto em até 20 dias após a assinatura do contrato.

**Subcláusula Primeira** – Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do contrato, sendo executados tanto na forma presencial quanto não-presencial, com supervisão e interface constante, de acordo com a característica do produto ou serviço em questão e o disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Segunda** – Os serviços presenciais serão executados nas instalações da Presidência da República, localizado à Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto Anexo IV, Ala A, Térreo, CEP 70150900, Brasília DF.

**Subcláusula Terceira** – Todos os serviços presenciais e/ou entregas deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, exceto em feriados, municipais e nacionais.

**Subcláusula Quarta** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

**Subcláusula Quinta** – Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes dos **Itens 3 e 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**Subcláusula Sexta** – Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto nº 7.174/2010.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

**Subcláusula Primeira** – Todo o sistema, equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de doze meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

**Subcláusula Segunda** – Durante o período de garantia as seguintes responsabilidades ficarão a cargo da **CONTRATADA**:

- a) problemas técnicos que ocorrerem na Solução VoIP, e sistema de energia e baterias, com paralisação total ou parcial, deverá a **CONTRATADA** providenciar atendimento em até no máximo 2 (duas) horas após o acionamento realizado pela **CONTRATANTE** (através de ordem de serviço com modelo em anexo), provendo a imediata substituição de peças caso necessário. Para os demais aparelhos, peças e materiais, o tempo de atendimento deverá ser em até 4 (quatro) horas após o acionamento.

b) reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas;

c) atualização das novas versões de software da Solução VoIP.

d) atualização do sistema operacional, aplicação de correções e acréscimo de novas facilidades disponibilizadas pelo fabricante ao mercado, durante o período de validade da GARANTIA;

e) substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

f) garantia para o sistema de energia e aterramento.

**Subcláusula Terceira** – Durante o período de garantia, caberá a **CONTRATADA** a intervenção nos equipamentos, para a reposição de cartões danificados, atualizações de softwares, acréscimos de novas facilidades, com a supervisão da equipe de telefonia da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quarta** – As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, o qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta**– Durante a validade da garantia, a **CONTRATADA** deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da **CONTRATANTE**, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 20 dias.

**Subcláusula Sexta**– Caso não seja possível o conserto ou recondicionamento, ou qualquer outra medida que resulte satisfatória para a Presidência da República, a **CONTRATADA** deverá substituir todo o sistema, cujo item não possa ser fornecido dentro deste período mínimo por outro funcionalmente equivalente, totalmente sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Placa de acesso VoIP INT-IP3 incluindo cartão de conexão gigabit 10/100/1000BT	UD	11		
	Conjunto com placa de acesso VoIP com conexão de rede 10/100/1000BT e placa auxiliar com 30 canais de compressão de voz	UD	08		
	Licenças de software G723.1	UD	78		
	Licenças de software G729A	UD	78		

	Placa de 32 interfaces analógicas eZ32-2	UD	02		
	Cabo DIN 25m MDF TY1 64pts	UD	02		
	Bastidor de manutenção remota de 48V	UD	02		
	Cabo de força genérico	UD	04		
	Licença de usuário analógico	UD	02		
	Servidor HP DL320e G8 equipado com 2GB de memória	UD	04		
	Licença para 3 IP-Media-Gateway com módulo de segurança SPS	UD	02		
	Instalação	UD	01		
<b>PREÇO GLOBAL</b>					

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Quarta**– A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta**– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta**– No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6/100)} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima**– A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava**– Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Nona**– Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima**– O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Primeira**– Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda**– O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Terceira**– A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá duração de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, acrescido do prazo de garantia exigido no item 10.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital, contados a partir do aceite do objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do PRes: 85454, Natureza de Despesa: 44.90.52, Nota de Empenho: .....

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da **assinatura deste contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXXXX, correspondente a

5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**Subcláusula Segunda** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

**Subcláusula Terceira** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**Subcláusula Quinta** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 2 da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

**Subcláusula Sexta** – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Subcláusula Sétima** – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Subcláusula Oitava** – O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Nona** – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

**Subcláusula Décima** – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);
  - 2.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3) multa de **0,33%** (**zero vírgula trinta e três por cento**) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 4) multa de **10%** (**dez por cento**), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 5) multa de **20%** (**vinte por cento**), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 6) multa de **5%** (**cinco por cento**), calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 6) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem

prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quarta** - Quando da rescisão contratual, o representante da **CONTRATANTE** deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Subcláusula Quinta** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sétima** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Oitava** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Nona** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Décima** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima Primeira** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Segunda** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

**Subcláusula Décima Terceira** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Décima Quarta** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. (**QUANDO FOR EXIGIDA GARANTIA**)

**Subcláusula Segunda** – A constatação da inveracidade da declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2016.

---

**Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República**

---

**CONTRATADA**